



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 230, de 17 de Julho de 1954.

Autoriza o Município a contribuir com a importância de Cr\$ 8.500,00, para auxílio ao Circuito Automobilístico da Festa Nacional da Laranja, e abre crédito especial.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 8.500,00, como auxílio ao Circuito Automobilístico da Festa Nacional da Laranja, entre Taquarí, Montenegro, Rincão do Cascalho e Caí, e vice-versa.

Art. 2º - É aberto um crédito especial de Cr\$ 8.500,00, destinado ao atendimento da despesa prevista no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o saldo orçamentário do exercício de 1953.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 17 de Julho de 1954.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal